



# Prefeitura Municipal de Sobral

Em ..... de ..... de 19.....

OFÍCIO N.º

LEI Nº 32

Institue o uso do retrato de D. José Tupynambá da Frota em todas as repartições públicas do Município de Sobral e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

Faço saber que a Câmara decretou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o uso obrigatório do retrato de D. José Tupynambá da Frota em todas as Repartições e Escolas do Município de Sobral.

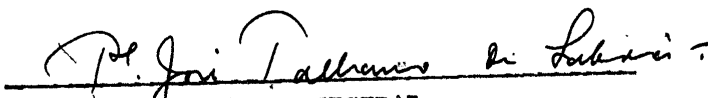
Art. 2º - Fica obrigatório, em todas as escolas primárias do município, uma aula, pelo menos, cujo tema deve ser organizado pelo Departamento de Educação e Cultura do Município de Sobral.

Art. 3º - A presente lei visa perpetuar a memória de S. Excia. D. José Tupynambá da Frota, Bispo Conde de Sobral, cognominado Pai e Gestor da Cultura e do Progresso de Sobral,

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Em 17 de Outubro de 1959

  
PREFEITO MUNICIPAL